



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; DROGAFONTE LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; PHARMAPLUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/RN, neste ato representado pela Senhora EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, nomeada pela PORTARIA N.º 009-GPMSF/2025 de 02/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 3447 de 03/01/2025, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 007.851.174-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025, Processo Administrativo n.º 2025.01.0016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Possível Aquisição gradual de medicamentos de Farmácia Básica REMUME, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es). A listagem do cadastro de reserva



referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	AMINOFILINA (INJETÁVEL) 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 UND	R\$ 2,72	R\$ 544,00
0043	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	E M S	E M S	60.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
0045	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	5.000 UND	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
0054	CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS)	E M S	E M S	5.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
0085	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS	E M S	E M S	10.000 UND	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
0091	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS)	E M S	E M S	10.000 UND	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 17.844,00	

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 0,75	R\$ 375,00
0021	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	TEUTO	30.000 UND	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
0033	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)	BELFAR	BELFAR	500 UND	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
0049	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
0052	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS)	MEDLEY	MEDLEY	2.000 UND	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
0060	DESONIDA CREME 30G	CIMED	CIMED	500 UND	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
0068	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL)	EUROFARMA	EUROFARMA	400 UND	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
0075	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS)	CIFARMA	CIFARMA	8.000 UND	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
0077	GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25%	EQUIPLEX	EQUIPLEX	500 UND	R\$ 0,54	R\$ 270,00
0082	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)	CASEX	CASEX	1.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0084	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	E.M.S.	E.M.S.	10.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
0087	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS)	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
0088	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
0089	MALEATO DE	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	500 UND	R\$ 12,84	R\$



	LEVOMEPROMAZINA 4% (FRASCO)					6.420,00
0100	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)	MEDLEY	MEDLEY	10.000 UND	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
0104	PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML	SANOFI	SANOFI	500 UND	R\$ 28,33	R\$ 14.165,00
0106	PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS)	FARMAQUIÍMICA	FARMAQUIÍMICA	10.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
0109	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	20.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
0114	SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G	GLOBO	GLOBO	1.000 UND	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
0117	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)	BELFAR	BELFAR	500 UND	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
0118	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	500 UND	R\$ 1,09	R\$ 545,00
0122	VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS)	FARMAQUIÍMICA	FARMAQUIÍMICA	1.000 UND	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
0124	DIAZEPAM 10MG/2ML	TEUTO	TEUTO	200 UND	R\$ 1,00	R\$ 200,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 93.310,00	

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG	SOOLIS	SOOLIS	20.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
0006	ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML	NATUBRAS	NATU C	500 UND	R\$ 1,06	R\$ 530,00
0013	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 70,00
0019	ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS)	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0035	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)	RANBAXY	RANBAXY	8.000 UND	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
0048	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)	NOVA QUÍMICA	MULTILAB	40.000 UND	R\$ 1,06	R\$ 42.400,00
0066	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)	GLOBO	DIOHESP	1.000 UND	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0071	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS)	BIOLAB	BIOLAB	2.000 UND	R\$ 0,32	R\$ 640,00
0072	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	BIOLAB	BIOLAB	4.000 UND	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
0076	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS)	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000 UND	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
0081	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	10.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0092	MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS)	GLOBO	GLOBO	3.000 UND	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
0096	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	10.000 UND	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00



0120	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	ACHE	ACHE	3.000 UND	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
0123	VITAMINA D 50.000 UI	BRASTERÁPICA	DEFULL	10.000 UND	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 79.350,00	

Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS)	CPR	IMEC (PE)	30.000 UND	R\$ 0,03	R\$ 900,00
0020	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	10.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
0024	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	30.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0046	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	20.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
0050	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIOS)	CPR	CIMED (MG)	20.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
0056	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS)	CPR	LAPON (PE)	15.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0062	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	8.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 560,00
0063	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	8.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 320,00
0073	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
0074	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
0079	IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000 UND	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
0094	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	15.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 900,00
0097	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)	CPR	GEOLAB-GO (GO)	10.000 UND	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
0101	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
0102	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG	CPR	BELFAR (MG)	10.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
0107	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
0108	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)	CPR	GEOLAB-GO (GO)	10.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0112	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	30.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0115	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
0121	VALSARTANA 80MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	5.000 UND	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 53.080,00	



F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	10.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0009	ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS)	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	50.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0015	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG/125 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	EUROFARMA	20.000 UND	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
0022	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
0023	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
0041	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 UND	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
0058	COMPLEXO B XAROPE 100ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	500 UND	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
0067	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG	GREENPHARMA	GREENPHARMA	30.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0086	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
0098	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS)	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000 UND	R\$ 0,55	R\$ 550,00
0103	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS)	GEOLAB	GEOLAB	1.000 UND	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 67.535,00	

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML	EUROFARMA	EUROFARMA	600 UND	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
0002	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO)	EUROFARMA	EUROFARMA	700 UND	R\$ 5,60	R\$ 3.920,00
0007	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML	BLAU	BLAU	500 UND	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
0010	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML	FARMACE	FARMACE	800 UND	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
0011	AMBROXOL(XAROPE ADULTO)	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
0012	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML	FARMACE	FARMACE	800 UND	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
0016	AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000 UND	R\$ 0,49	R\$ 980,00
0026	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 UND	R\$ 1,29	R\$ 645,00
0027	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,28	R\$ 640,00
0028	BUTILBROMETO DE	BELFAR	BELFAR	500 UND	R\$ 4,84	R\$



	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)					2.420,00
0030	CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0034	CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,01	R\$ 505,00
0037	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 12,06	R\$ 7.236,00
0038	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 12,73	R\$ 7.638,00
0039	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 19,84	R\$ 11.904,00
0042	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0044	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
0057	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,03	R\$ 515,00
0064	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML)	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 0,80	R\$ 400,00
0090	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML	BELFAR	BELFAR	400 UND	R\$ 1,53	R\$ 612,00
0093	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 UND	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
0099	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
0111	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)	GERMED	GERMED	30.000 UND	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
0113	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500 UND	R\$ 1,47	R\$ 735,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 76.876,00	

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 51.685.649/0001-24 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 99700274 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99368-5941						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS)	MERCK	MERCK	5.000 UND	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 5.150,00	

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	30.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0029	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,04	R\$ 520,00
0032	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 UND	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
0036	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG	GLOBO	GLOBO	20.000 UND	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0040	CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS)	SANOFI	SANOFI	5.000 UND	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
0047	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)	RANBAXXY	RANBAXXY	2.000 UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00



0061	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	FARMACE	FARMACE	2.000 UND	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
0065	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)	NATULAB	NATULAB	600 UND	R\$ 1,25	R\$ 750,00
0078	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	MERCK	MERCK	8.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
0080	IMUNOGLOBULINA ANTI – RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL)	CSI BEHRING	CSI BEHRING	200 UND	R\$ 271,00	R\$ 54.200,00
0095	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 UND	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
0110	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
0126	VALSARTANA 320MG	CIMED	CIMED	5.000 UND	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 90.120,00	

PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
0059	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO	UND	BIOLAB	3.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
0069	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)	UND	BIOLAB	3.000 UND	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
0070	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	BIOLAB	3.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
0105	PIROXICAM (COMPRIMIDOS) 20MG	UND	EMS	20.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
0125	DES Loratadina 0,5MG/ML XAROPE	UND	EMS	800 UND	R\$ 6,41	R\$ 5.128,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 22.688,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no total de Valor Total: R\$ **505.953,00 (Quinhentos e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais)**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E



CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de



contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital edisponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDORE DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e



encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 07/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

HOSP MEDICAL LTDA
CNPJ 33.160.739/0001-10

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
EIRELI
CNPJ 07.055.280/0001-84

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ 40.787.152/0001-09

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 51.685.649/0001-24

DISMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 10.538.476/0001-34

NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.588.224/0001-21

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BACKES LTDA
CNPJ 25.279.552/0001-01

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ 03.817.043/0001-52



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Itemdo TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Itemdo TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade